

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

LOTES 01 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2019 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/04/2019 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 04/04/2019 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/04/2019 às 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL

Oscar Hipólito Garcia Teixeira
Portaria 069/2018
Pregoeiro
comliclavrasdosul@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência “*João Francisco da Cunha Franco*”
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 – Cx. Postal 34 – Lavras do Sul/RS
e-mail: presidenciacvl@farrapo.com.br

PROCESSO Nº 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação, a ser processada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, na modalidade de Pregão (Presencial), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2019 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/04/2019 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 04/04/2019 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/04/2019 às 14h00min.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1 - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES, conforme as seguintes especificações:

Lote 01 - O interessado deverá providenciar, sempre que solicitado, via e-mail, telefone, fax ou outro meio ao dispor da Câmara, a inclusão dos arquivos digitais devidamente identificados, **POR PARTE DA EMPRESA**, referentes tanto as publicações legais e obrigatórias como demais matérias de interesse do Poder Legislativo. Faz parte das obrigações do contratado, a inclusão dos Editais de processos licitatórios; outros Editais à critério do Poder Legislativo; Atas de Registro de Preços; Notícias; Banners; Contas; Vídeos e Imagens. É competência do contratado, ainda, a criação de novas contas, links e sublinks, dentro do site já existente. A realização dos serviços está prevista para ser feita de segunda à sexta-feira, das oito às dezoito horas, observando-se que quando houver necessidade, o responsável deverá fazer o serviço nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, bem como atender aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais ao Poder Legislativo, independentemente de sua natureza. Os trabalhos desenvolvidos pelo futuro contratado deverão constar de relatório a ser apresentado à Câmara, para permanecer arquivado junto ao empenho para pagamento, no momento do acerto financeiro mensal. O valor mensal estimado é de R\$916,66 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$11.000,00 (onze mil reais) ao final de um ano.

1.2 Ficará por conta da futura Contratada a manutenção do site da Câmara Municipal de Vereadores, inserindo as informações a pedido efetuado pela Contratante.

1.3. A empresa ou pessoa física vencedora do certame deverá manter o atual site (HTML) da Câmara Municipal de Vereadores atualizado, inserindo as informações repassadas pelo Poder Legislativo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo, Anexo V.

3.3 A documentação referente aos subitens **3.1** (credenciamento) e **3.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 3.2 fora dos envelopes.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

OU

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da Empresa;

b) Preço unitário e total de cada item, indicados em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição do produto ofertado. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

c) Deverá ser indicada, na Proposta, a marca dos produtos ofertados.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.14 Critério de Desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7.15 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 6 e 8**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Telefone para contato;
- e) Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
- f) Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
- g) Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
- h) NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- k) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- l) Declaração de Idoneidade (**Anexo III**);
- m) Declaração que não emprega menor (**Anexo IV**).
- n) Comprovante de habilitação acadêmica para o desempenho da atividade relativa ao objeto desta licitação (Diploma em cópia acompanhada do original para autenticação);
- o) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou (ou executa), satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
 - c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários).**
 - d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;**
 - e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, **se não houver prazo diverso especificado na Certidão;**
 - f) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
 - g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
 - h) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo III**).
 - i) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo IV**).
 - j) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
 - k) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
 - l) Comprovante de habilitação acadêmica para o desempenho da atividade relativa ao objeto desta licitação (Diploma em cópia acompanhada do original para autenticação);
 - m) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou (ou executa), satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.
 - n) **Quando for o caso:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.
IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.
- 8.1.1.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:
- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
 - c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;
 - e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;
 - f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
 - g) **Quando for o caso:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.
- 8.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

8.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6. O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **a licitante que ofertar o menor valor será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A forma de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores é por Nota de Empenho, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o servidor Marco Aurélio Martins Vieira.

11.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

11.3 A Câmara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

11.5 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.6 Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0010. 01.01 01.031.0001 2.001.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF – R\$26.038,00.

0011. 01.01 01.031.0001 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$348.914,66.

12 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e DA GARANTIA:

12.1 O Licitante, por ventura vencedor do presente certame, se obriga a garantir que manterá o Site Oficial da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul sempre atualizado, inserindo as informações repassadas pelo Poder Legislativo.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

13.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos no subitem **13.1** será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao processo.

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

13.4 Se por culpa do prestador, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as **seguintes penalidades**:

13.4.1 Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o prestador sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

13.4.2 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

13.4.3 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

13.4.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

13.5 Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

13.6 Multa:

13.6.1 A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.6.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.6.3 Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

13.6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

13.6.6 Nos casos definidos no subitem **13.6.1** acima: por 1 (um) ano;

13.6.7 Nos casos definidos no subitem **13.6.2** acima: por 2 (dois) anos.

13.6.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.7 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282 1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

14.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e o e-mail para contato.

14.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15 – DOS ANEXOS:

15.1 Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**);
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**);
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**);
- d) Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);
- e) Credencial (**Anexo V**);
- f) Modelo de Proposta (**Anexo VI**);
- g) Minuta de Contrato (**Anexo VII**);

16 – DO FORO:

16.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 13 de março de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bíramar Machado Goulart



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Sala da Presidência “*João Francisco da Cunha Franco*”
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 – Cx. Postal 34 – Lavras do Sul/RS
e-mail: presidenciacvl@farrapo.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2019 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/04/2019 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 04/04/2019 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/04/2019 às 14h00min.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para a **para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES.**

2. Especificações e Quantidades:

Lote 01 - O interessado deverá providenciar, sempre que solicitado, via e-mail, telefone, fax ou outro meio ao dispor da Câmara, a inclusão dos arquivos digitais devidamente identificados, **POR PARTE DA EMPRESA**, referentes tanto as publicações legais e obrigatórias como demais matérias de interesse do Poder Legislativo. Faz parte das obrigações do contratado, a inclusão dos Editais de processos licitatórios; outros Editais à critério do Poder Legislativo; Atas de Registro de Preços; Notícias; Banners; Contas; Vídeos e Imagens. É competência do contratado, ainda, a criação de novas contas, links e sublinks, dentro do site já existente. A realização dos serviços está prevista para ser feita de segunda à sexta-feira, das oito às dezoito horas, observando-se que quando houver necessidade, o responsável deverá fazer o serviço nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, bem como atender aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais ao Poder Legislativo, independentemente de sua natureza. Os trabalhos desenvolvidos pelo futuro contratado deverão constar de relatório a ser apresentado à Câmara, para permanecer arquivado junto ao empenho para pagamento, no momento do acerto financeiro mensal. O valor mensal estimado é de R\$916,66 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$11.000,00 (onze mil reais) ao final de um ano.

2.3 OS LANCES DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE.

2.4 O valor estimado deste processo é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para um ano.

3. JUSTIFICATIVA: O presente Processo se justifica da necessidade de manter atualizado o atual site da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, dando publicidade aos atos legislativos.

4. Prestação de Serviços: O Licitante, por ventura vencedor do presente certame, se obriga a garantir que manterá o Site Oficial da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul sempre atualizado, inserindo as informações repassadas pelo Poder Legislativo.

4.1 Ficará por conta da futura Contratada a manutenção do site da Câmara Municipal de Vereadores, inserindo as informações a pedido efetuado pela futura Contratante.

4.2. A empresa ou pessoa física vencedora do certame deverá manter o atual site (HTML) da Câmara Municipal de Vereadores atualizado, inserindo as informações repassadas pelo Poder Legislativo.

5. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Marco Aurélio Martins Vieira.

6. Dotação orçamentária:

6.1 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes

Dotações Orçamentárias:

0010. 01.01 01.031.0001 2.001.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF – R\$26.038,00.

0011. 01.01 01.031.0001 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$348.914,66.

7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

8. Do Pagamento: A forma de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores é por Nota de Empenho, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o servidor Marco Aurélio Martins Vieira.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

**Processo nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2019.**

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, processada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, **Processo nº 19/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**Processo n° 19/2019
PREGÃO ELETRONICO N.º 05/2019.**

A empresa A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, processada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, PROCESSO N°19/2019, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 05/2019**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,de de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Processo nº 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2019.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal
de Vereadores de Lavras do Sul, processada pelo Setor de Compras e Licitações da
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação
ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e
Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO V

C R E D E N C I A L

A EMPRESA A, através de seu representante legal,
Sr.(a), CPF....., Sócio-Gerente através desta,
credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para
representar-lhe perante a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNICIPAL DE
LAVRAS DO SUL no **Pregão Presencial nº 05/2019, Processo nº 19/2019.**

Nome:

CPF:

RG:

Lavras do Sulde de 2019.

ANEXO VI
Processo Nº19/2019
Pregão Presencial Nº 05/2019

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019, PROPOMOS:

LOTE 01 – (OBJETO DO CERTAME E QUANTIDADE).

LOTE	QT D	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODEL O	P.UNIT	P.TOTAL
01	...	(DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

PRAZO DE ENTREGA: _____ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

PRAZO DE GARANTIA: _____ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

Indicações Bancárias

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF: Data:/...../2019.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 396, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 00.883.377/0001-36, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Biramar Machado Goulart, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Identidade nº 6025093219, CPF nº 287.115.560-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º05/2019**, e do **Processo n.º19/2019**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, do **Pregão Presencial n.º 05/2019** e do **Processo 19/2019**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(citar os itens vencidos pela empresa):

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º 05/2019** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes no referido processo a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** e o **PRESTADOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. Ficará por conta da Contratada, a manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, inserido as informações a pedido efetuado pela Contratante.

3.3. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.4. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes às entregas, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.6. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.7. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores é por Nota de Empenho, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o servidor Marco Aurélio Martins Vieira.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1 Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos no subitem 7.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

7.4 Se por culpa do prestador, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as **seguintes penalidades**:

7.4.1 Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o prestador sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

7.4.2 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.4.3 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.4.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.5 Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.6 Multa:

7.6.1 A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.6.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.6.3 Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.6.6 Nos casos definidos no subitem 7.6.1 acima: por 1 (um) ano;

7.6.7 Nos casos definidos no subitem 7.6.2 acima: por 2 (dois) anos.

7.6.8 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.7 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores:

9.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

0010. 01.01 01.031.0001 2.001.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – OSTPF – R\$26.038,00.

0011. 01.01 01.031.0001 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$348.914,66.

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Biramar Machado Goulart

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....